



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Portaria CREF11/MS nº 151/2018

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para comunicação de hipóteses de inelegibilidade pelo CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 40 do Estatuto do CREF11/MS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO a obrigação legal de comunicar a Justiça Eleitoral os casos de exclusão do exercício da profissão em decorrência de infração ético-disciplinar;

CONSIDERANDO a obrigação legal de comunicar a Justiça Eleitoral os casos de demissão dos empregados do Conselho em razão da equiparação a empregados públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos internos para cumprimento a obrigação legal de comunicação dos casos de inelegibilidade a Justiça Eleitoral, conforme determina a legislação vigente.

Art.2º - Deverão ser comunicados a Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul os seguintes casos:

- I- Profissionais de Educação Física excluídos do exercício profissional em decorrência de infração ético-disciplinar;
- II- Empregados demitidos do CREF11/MS, após apuração de fatos por processo administrativo.

Art.3º - As comunicações se darão por meio do Sistema de Informações de Direitos Políticos – INFODIP da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por meio de acesso com login e senha previamente cadastrados junto ao órgão encarregado na Justiça Eleitoral.

Art.4º - O cadastramento dos funcionários será solicitado pelo Presidente do CREF11/MS a Justiça Eleitoral.

Art.5º - Os funcionários cadastrados que venham a ser desligados do CREF11/MS deverão ser excluídos do sistema da Justiça Eleitoral a fim de evitar lançamentos indevidos.

Art.6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS